

Ata n.º 17/2020

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE: - -----

Ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte, na Sala das Sessões do edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à primeira quinzena do mês de julho, a qual foi presidida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, encontrando-se igualmente presentes a Senhora Vice-Presidente, Enf.ª Lucinda Jorge e os Senhores Vereadores Sr. João Pereira, Dr.ª Ana Carmo e Sr. António Sebastião. -----

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima, coadjuvada pela Assistente Operacional, Vanda Cristina das Dores Jacinto. -----

**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO:** -----

Às dez horas e vinte minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem do Dia, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2017.-----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**II - ORDEM DO DIA:** -----

**1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA** -----

1.1 - Apreciação e deliberação sobre o Regulamento de Serviço da RESIALENTEJO, EIM – Tratamento e Valorização de Resíduos;-----

1.2 – Marcação de uma reunião extraordinária da Assembleia Municipal; -----

1.3 – Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela Associação “Os Malteses”, com vista a apoiar as suas atividades;-----

1.4 – Apreciação e deliberação sobre o cancelamento do Protocolo entre o Município de Almodôvar e a DGAV sobre cedência de veterinário Municipal no âmbito de controlos oficiais;

1.5 – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Protocolo de Colaboração no âmbito dos controlos oficiais, entre a DGAV e o Município de Almodôvar. -----

**2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL** -----

2.1 – Apreciação e deliberação sobre as candidaturas apresentadas no âmbito do Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar - (PATECA).-----

2.2 – Apreciação e deliberação sobre o relatório no âmbito de candidaturas ao Apoio Municipal para Empreendedorismo e respetivas Minutas de Contratos a celebrar. -----

**3 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** -----

**3.1 – ADMINISTRAÇÃO**-----

3.1.1 - Aprovação da ata n.º 15/2020, da reunião ordinária realizada no dia 17 de junho; -----

**3.2 – FINANÇAS** -----

3.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;-----

**4. - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE** -----

4.1 - Apreciação e deliberação sobre a abertura de candidaturas, respeitante à 2ª fase, no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens, com vista ao preenchimento das vagas. -----

5. - **DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E GESTÃO TERRITORIAL** -----

5.1 - Apreciação e Apreciação de trabalhos complementares à Requalificação Urbanística do Rosário - Envolvente à EN2” - Condução em FFD para travessia em PH.-----

6. - **CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara - -----

Para **conhecimento da Câmara Municipal**, o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

I - **CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – PATECA – CANDIDATURAS CONDICIONADAS – ENTREGA DE DOCUMENTOS EM FALTA**-----

O **Senhor Presidente** apresentou uma informação exarada pelo Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, na qual é referido que por deliberação de Câmara, o pagamento da candidatura do PATECA – Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar, ficou condicionada à entrega de documentos em falta. -----

Ainda, de acordo com a referida deliberação, deverá a comissão de análise das candidaturas notificar o empresário em apreço, para proceder à entrega dos documentos em falta e, assim que a candidatura estiver devidamente instruída, se dê conhecimento ao Executivo e remetam a competente ficha de candidatura para a Secção de Contabilidade, para que se proceda ao seu pagamento.-----

Nestes termos, informa o executivo que a candidatura que *infra* se descreve já está devidamente instruída e será remetida para a Secção de Contabilidade, para que se proceda ao seu pagamento: -----

PESSOA COLETIVA/TRABALHADOR INDEPENDENTE/ EMPRESÁRIO	VALOR A ATRIBUIR	Deliberação de Câmara
Élio Luís Guerreiro Santos	889,00 €	17 de junho de 2020

A Câmara tomou o devido conhecimento.- -----

I - **CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**:- -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao executivo que submeteu a apresentação de 6 candidaturas no âmbito do Plano de Ação de Regeneração Urbana - Centros Urbanos Complementares.-----

As intervenções correspondem a operações enquadradas no PARU e para as seguintes operações: *Requalificação da zona envolvente da Igreja Matriz de Almodôvar; Requalificação do antigo Parque de Viaturas dos Serviços Municipais e envolvente da Biblioteca Municipal – Inova Parque; Requalificação urbanística do Quarteirão da Cerca da Ferraria e ruas adjacentes; Execução da Sala Polivalente e de Apoio da Escola EB1 do Rosário; Execução da Sala de Refeitório da Escola EB1 de Almodôvar; e a Requalificação e Beneficiação da Escola EB 2,3/S – Dr. João de Brito Camacho.* -----

Mais referiu que todas cumpriram o estipulado nos respetivos avisos, que foi uma maratona, mas conseguiram entregar, e dá os parabéns a todos os que colaboraram porque fizeram um trabalho excelente. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** chamou a atenção para o facto de ter pedido para acompanhar o processo da candidatura referente à implementação das estratégias – Cadeias curtas e Mercados Locais, antes de ser submetida, para dar o seu contributo mas afinal, segundo percebeu, ela já foi entregue. -----

O **Senhor Presidente** referiu que foi um descuido seu porque houve muito trabalho e se esqueceu.-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento.**-----

**VI- CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020:**-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **14.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020**, aprovada por seu Despacho, de 23 de junho de 2020, em que o montante total é de **€55.100,00**, dos quais **€30.100,00** dos reforços são de natureza corrente e **€25.000,00** de natureza capital. -----

**A Câmara tomou o devido conhecimento.**-----

Prossequindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do dia*”, **de 60 minutos, que foi utilizado.**-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** recordou que tinha solicitado na reunião anterior informação sobre qual o imposto direto que mais aumentou em comparação com 2018, uma vez que se aludia na prestação de contas que tinham aumentado as receitas dos impostos diretos, mas não os especificavam, tendo por isso solicitado a informação.-----

Nesse âmbito informa que já não é necessário porque não constava da prestação de contas mas constava do relatório do ROC, que lhe foi enviado mais tarde. Agora sabe que foi a *derrama*.-----

**II - ORDEM DO DIA**-----

**1- GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:**-----

**1.1 - REGULAMENTO DE SERVIÇO DA RESIALENTEJO, EIM – TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo o **Regulamento de Serviço** da RESIALENTEJO, EIM – Tratamento e Valorização de Resíduos, acompanhado da informação n.º 3525, elaborada pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, que fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos e, explicou que este regulamento visa, nomeadamente, definir as regras a que obedece a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos e de resíduos não urbanos, no âmbito do sistema intermunicipal da RESIALENTEJO, E.I.M..-----

Os Municípios de Almodôvar, Barrancos, Beja, Castro Verde, Mértola, Moura, Ourique e Serpa devem assegurar que a gestão dos resíduos urbanos consubstancia um serviço público de carácter elementar.-----

Assim, o referido Regulamento é aplicável às seguintes atividades:-----

a) Receção dos resíduos urbanos indiferenciados colocados pelos Municípios, através dos seus serviços ou de outras entidades por eles autorizadas, nas Estações de Transferência de Barrancos, Castro Verde, Mértola, Serpa e Beja e no Parque Ambiental do Montinho;-----

- b) Transporte de resíduos urbanos até ao Parque Ambiental desde as Estações de transferência ou Ecocentro; -----
- c) Processamento, triagem, tratamento, valorização e eliminação ou outras formas de destino final, na Central de Tratamento Mecânico e Biológico e no Aterro Intermunicipal; --
- d) Recolha de resíduos urbanos recicláveis através da rede de deposição seletiva da RESIALENTEJO, bem como o seu transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e sua eliminação ou outro destino final. -----

Apreciada a matéria, a Câmara, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea k), conjugados com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar** a versão final do **Projeto de Regulamento de Serviço** da RESIALENTEJO, EIM – Tratamento e Valorização de Resíduos; -----

**2.º - Submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal**, o Regulamento em apreço, para deliberação; -----

**3.º - Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

#### **1.2 – MARCAÇÃO DE UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:---**

##### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** -----

Foi presente a Proposta n.º 60/PRESIDENTE/2020, exarada em 01 de julho de 2020, cujo teor se transcreve: -----

##### **“PROPOSTA N.º 60/PRESIDENTE/2020** -----

##### **CONVOCAÇÃO DE UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** -----

*Considerando que as presentes matérias carecem de deliberação urgente da Assembleia Municipal; -*

##### **PROPONHO:** -----

*Que a Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação **aprove a convocação de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal**, para, se pronunciar sobre a seguinte Ordem do Dia: -----*

***A.1 –** Apreciação e deliberação sobre os documentos de Prestação de Contas Consolidadas de 2019; -----*

***A.2 –** Apreciação e deliberação sobre o Regulamento de Serviço da RESIALENTEJO, EIM – Tratamento e Valorização de Resíduos; -----*

***A.3 –** Aprovação, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a respetiva deliberação em minuta.” -----*

Analizado o assunto, a Câmara **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a Proposta** do Senhor Presidente, e desta forma, **solicitar a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal**, destinada à aprovação dos assuntos *supra* descritos; - -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

#### **1.3 – PEDIDO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO “OS MALTESES”, COM VISTA A APOIAR AS SUAS ATIVIDADES:** -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação um pedido exarado pela Associação para o Desenvolvimento Musical e Cultural “*Os Malteses*”, acompanhado da Proposta n.º **59/PRESIDENTE/2020**, exarada em 01 de julho, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida, através da qual **se propõe a atribuição de um subsídio, a título extraordinário, no montante de €2.000,00** (dois mil euros), com o

objetivo de apoiar as despesas inerentes ao restauro e manutenção de equipamentos sonoros e musicais de forma a melhorar as condições de funcionamento do grupo. -----

Analisado o assunto, a Câmara por **unanimidade, deliberou:** -----

**1.º** - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária, no montante de **€2.000,00** (dois mil euros), a transferir para a Associação para o Desenvolvimento Musical e Cultural “Os Malteses”, com vista a apoiar o restauro e manutenção de equipamentos sonoros e musicais de forma a melhorar as condições de funcionamento do Grupo;-----

**2.º** - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 65816**;-----

**3.º** - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

#### **1.4 - CANCELAMENTO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A DGAV SOBRE CEDÊNCIA DE VETERINÁRIO MUNICIPAL NO ÂMBITO DE CONTROLOS OFICIAIS:**-----

Foi presente a Proposta n.º 61/PRESIDENTE/2020, exarada em 01 de julho de 2020, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 61/PRESIDENTE/2020**-----

##### **Considerando que:**-----

1. A Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de maio de 2020, deliberou aprovar uma Minuta de Protocolo a celebrar entre a Direção Geral de Alimentação e Veterinária e o Município de Almodôvar, que visa estabelecer uma colaboração institucional no âmbito dos controlos oficiais de inspeção sanitária em matadouros da área geográfica de influência do Município, tendo o respetivo documento sido remetido pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural; -----

2. Tendo sido efetuada a comunicação da aprovação da Minuta de Protocolo à Direção Geral de Alimentação e Veterinária, conforme deliberação da Câmara Municipal, veio aquela entidade informar que o documento que havia sido remetido ao Município não era a versão mais atual da minuta do Protocolo, tendo aquela entidade remetido, no passado dia 27 de junho de 2020, a versão correta da Minuta de Protocolo a celebrar entre a Direção Geral de Alimentação e Veterinária e o Município de Almodôvar. -----

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:-----

1. **Revogar** a sua deliberação de 20 de maio de 2020, relativa à aprovação da minuta de Protocolo a celebrar entre a Direção Geral de Alimentação e Veterinária e o Município de Almodôvar, que visa uma colaboração institucional no âmbito dos controlos oficiais de inspeção sanitária em matadouros da área geográfica de influência do Município.” -----

Analisado o assunto, a Câmara por **unanimidade, deliberou:** -----

**1.º** - **Revogar a sua deliberação de 20 de maio de 2020, relativa à aprovação da Minuta de Protocolo** a celebrar entre a Direção Geral de Alimentação e Veterinária e o Município de Almodôvar, que visa estabelecer uma colaboração institucional no âmbito dos controlos oficiais de inspeção sanitária em matadouros da área geográfica de influência do Município; -----

**2.º** - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

#### **1.5 - MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DOS CONTROLOS OFICIAIS, ENTRE A DGAV E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR:**-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação do Executivo a **Proposta n.º 62/PRESIDENTE/2020, exarada em 01 de julho de 2020, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida**, bem como a **Minuta de Protocolo** a celebrar entre a Direção Geral de Alimentação e Veterinária e o Município de

Almodôvar, que tem por objeto estabelecer uma colaboração institucional no âmbito dos controlos oficiais de produtos de origem animal. -----  
O **Senhor Presidente** aclarou que relativamente ao Protocolo de Colaboração o mesmo visa estabelecer uma colaboração institucional no âmbito dos controlos oficiais de inspeção sanitária em matadouros da área geográfica de influência do Município. -----  
A “*dupla ligação funcional*” do médico veterinário municipal ao Município e ao Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, implica para o médico veterinário municipal um conjunto de deveres de colaboração com as iniciativas do Ministério. No entanto, tal colaboração institucional não belisca nem comprime a independência de atuação e decisão técnico-científica do médico veterinário municipal, nem as suas obrigações para com o Município. Pelo que, dado o acolhimento dos preceitos legais poderá ser equacionada a menção no referido protocolo que a colaboração irá ser estabelecida sempre que possível e desenvolvida a título gracioso entre as partes, conforme sugestões presentes nas cláusulas primeira e segunda. -----  
O protocolo estabelece que caberá ao Município indicar os médicos veterinários que tenham com a Direção Geral de Alimentação e Veterinária uma relação jurídica de qualquer natureza e que se encontrem devidamente habilitados, bem como estabelece a obrigação por parte do Município de verificação de eventuais conflitos de interesses no âmbito da execução dos controlos. -----

Analísado o assunto, a **Câmara por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a Minuta de Protocolo** a celebrar entre a Direção Geral de Alimentação e Veterinária e o Município de Almodôvar, que visa estabelecer uma colaboração institucional no âmbito dos controlos oficiais de produtos de origem animal; -----

**2.º - Aprovar** que a colaboração irá ser estabelecida sempre que possível e desenvolvida a título gracioso entre as partes, conforme sugestões presentes nas cláusulas primeira e segunda, do protocolo em apreço; -----

**3.º - Conferir poderes** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal **para outorgar o Protocolo** em nome do Município de Almodôvar; -----

**4.º - Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; -----

**5.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

## **2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL** -----

### **2.1 - CANDIDATURAS APRESENTADAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO TECIDO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE ALMODÔVAR - (PATECA):**-----

Antecipando-se à apreciação e votação das candidaturas apresentadas por “Sapataria Camões Lda.” e “CEVRM” os Senhores Vereadores João Pereira e António Sebastião, respetivamente, nos termos do n.º 1 do art.º 70º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, comunicaram o seu impedimento de participar na apreciação e decisão das candidaturas em apreço, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 69º do citado diploma, tendo-se ausentado da reunião, passando o órgão a funcionar com observância do estatuído no n.º 2 do artigo 72º do referido Código. -----

**As candidaturas em causa foram aprovadas por unanimidade dos presentes.** -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação os Processos em apreço, acompanhados, designadamente, pelo relatório emitido pela Comissão de Análise das Candidaturas e das fichas de candidaturas, referindo-se que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 22 de abril de

2020, foi aprovado o PATECA – Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar, o qual pretende apoiar as empresas e agentes económicos que integram o tecido empresarial de Almodôvar afetados pelas medidas adotadas para conter o surto do COVID-19, com vista ao retomar e manter a sua atividade económica, bem como apoiar à manutenção dos postos de trabalho existentes no tecido empresarial que compõe a economia local do concelho de Almodôvar. -----

Nessa sequência foram presentes as seguintes candidaturas:-----

PESSOA COLETIVA/TRABALHADOR INDEPENDENTE/ EMPRESÁRIO	% APOIO	VALOR A ATRIBUIR	VALOR TOTAL
Agência Funerária Mateus Lda.	10%	254.00€	254.00€
Ana Maria Serpe Nogueira	10%	127.00€	127.00€
António Jorge Cristina Pinto	10%	127.00€	127.00€
APIMIGOR	10%	127.00€	127.00€
Ariel Aguiar Sociedade Unipessoal Lda.	70%	889.00€	889.00€
Carlos Manuel Raimundo Balbina	10%	635.00€	635.00€
CEVRM	70%	889.00€	889.00€
Clinica Dentária de Santo Ildefonso	25%	1.270.00€	1.270.00€
Consmaga Geólogos Lda.	10%	254.00€	254.00€
Eduarda MGV Canário Unipessoal Lda.	10%	127.00€	127.00€
Eletromodôvar Unipessoal, Lda.	10%	254.00€	254.00€
Jesué Miguel Correia Martins	70%	889.00€	889.00€
Luís Gaiolas – Gabinete de Apoio Empresarial, Lda	10%	1.587,50€	1.714.50€
	25%	127,00€	
Luís Sousa e Irmão Lda.	10%	1.397.00€	1.397.00€
Manuel Augusto Palma, Unipessoal Lda.	10%	508,00€	2286.00€
	70%	1.778,00€	
Maria Alice Palhinha Guerreiro Santos	10%	254.00€	254.00€
Maria Duarte Sequeira	10%	127.00€	127.00€
Maria Eduarda Morgadinho Gago	70%	1.778.00€	1.778.00€
Maria João Costa	70%	889.00€	889.00€
Maria Martins Ramos Palma	10%	127.00€	127.00€
Paulo José Nunes Luzia	10%	127.00€	127.00€
Reis e Revés Lda.	10%	508.00€	508.00€
Rui Óscar Sena de Carvalho Unipessoal Lda.	10%	254.00€	254.00€
Sapataria Camões Lda.	70%	1.778.00€	1.778.00€
Shanti Limnell	10%	127.00€	127.00€
Sociedade Agropecuária A da Rosa	10%	635.00€	635.00€
Telmo Simões, Carpintaria Unipessoal, Lda.	10%	254.00€	254.00€
Vargas e Dias Lda.	10%	762.00€	762.00€
Ana Carina Nogueira Gomes	70%	1.778.00€	1.778.00€
Dina Vitória Romba Guerreiro Venâncio, Unipessoal, Lda.	25%	317.50€	317.50€

Elisandra da Silva Andrade Vinagre	70%	889.00€	889.00€
Fabiana da Silva Andrade Gonçalves	70%	889.00€	889.00€
Fernando Manuel Cavaco Silva	10%	127.00€	127.00€
Idalécio José Silva Possidónio	10%	127.00€	127.00€
João Inácio Pinturas e Limpezas Lda.	10%	508.00€	508.00€
Maria Isabel Simão Afilhado	70%	889.00€	889.00€
Nélio João Candeias Costa	70%	889.00€	889.00€
Patrícia Isabel Caetanita Barão	70%	889.00€	889.00€
Paulo Filipe Gonçalves de Oliveira Marques	70%	889.00€	889.00€
Susana de Jesus Dias António Guerreiro	70%	1.778.00€	1.778.00€
Associação Progresso			
Sérgio Delgado Unipessoal Lda.			
Diogo Francisco Lança			
Francisco da Silva Amaro			
Rosa Carvalho			
José Francisco Conceição			
Maria Fernanda Martins Salvador			
Associação Malta Dura			
Ótica do Alentejo, Unipessoal Lda.			
Rosa e Bernardino Lda.			
Jacinto Pires da Silva			

Continuando, o Executivo analisou as candidaturas, uma a uma, destacando-se nomeadamente as seguintes considerações: -----

Candidatura de “*Sérgio Delgado*”: -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que neste caso apesar da natureza jurídica não ser a mesma, o objeto é o mesmo e deve ser incluída no mesmo “bolo” que as outras duas que foram rejeitadas. É uma entidade que recebe dinheiros públicos e deve ser tido em consideração. -----

Existindo dúvida da natureza jurídica desta candidatura deve ser pedido um parecer jurídico e juntar esta candidatura às outras duas. Referiu que se houver um parecer jurídico ficarão mais à vontade na sua decisão. Se esta entidade tem acordos com o Estado deve fazer-se uma análise jurídica sobre o assunto. -----

Em sua opinião, deve remeter-se para parecer jurídico e depois ou é aprovada assim ou recebe da forma como as outras duas irão receber, isto é, com outra forma de apoio sem ser por este programa, seja qual for a forma do apoio, não queremos que fique prejudicada. ---

O **Senhor Presidente** referiu que também está mais inclinado para que se retire a candidatura. Não obstante, da forma jurídica ser diferente das outras, esta é uma empresa e as outras são IPSS’s, todas têm o mesmo objeto e seria mais confortável criar uma outra forma de apoio para estas entidades.-----

O Senhor Presidente diz que realmente está com dúvidas e por isso concorda que se retire da ordem de trabalho e se remeta ao Gabinete Jurídico, pensando que desta forma estão a ser justos e a empresa de uma forma ou outra irá ser apoiada. -----



Foi unanimemente aceite que se retire da Ordem de Trabalhos e se remeta para o Gabinete jurídico para emissão de parecer. -----

Candidatura “Associação Progresso”: -----

Após a análise mais detalhada desta candidatura concluiu-se que esta Associação não está incluída nas normas do PATECA mas, tem funcionários e contribui para a empregabilidade do concelho e, uma vez que permanecem dúvidas, foi unanimemente aceite que se retire da Ordem de Trabalhos e se remeta para o Gabinete jurídico para emissão de parecer. -----

Relativamente às candidaturas de “Daniel José Figueira Afonso”, “Diogo Francisco Lança”, “Francisco da Silva Amaro”, “Rosa Carvalho”, “José Francisco Conceição”, “Maria Fernanda Martins Salvador” e “Associação Malta Dura”, a Comissão de análise das candidaturas, em conformidade com o disposto nas normas, propôs a sua não-aceitação, exarando a sua justificação nas fichas de candidatura que aqui se dão como totalmente reproduzidas e cujos originais se encontram arquivadas nesta Câmara Municipal. -----

Face ao exposto, o Senhor Presidente propôs ao executivo que, nos termos e com os fundamentos expostos nas fichas de candidatura emitidas pela Comissão de análise, não se aceitassem as referidas candidaturas, o que foi unanimemente aceite. -----

Candidaturas de “Jacinto Pires da Silva”, “Ótica do Alentejo, Unipessoal Lda.”, e “Rosa e Bernardino Lda.”: -----

Após a análise mais detalhada das candidaturas *supra* identificadas verificou-se que são empresas que não têm sede fiscal no concelho de Almodôvar, apesar de terem cá um estabelecimento aberto e empregados do nosso concelho. Face ao exposto, não cumprem as normas do programa PATECA pelo que unanimemente se concordou que não sejam aceites.

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu, a propósito das três candidaturas *supra* descritas, que a Câmara já fez várias adendas às Normas do PATECA e face a esta situação da argumentação dos postos de trabalho que estas empresas proporcionam, dever-se-ia fazer uma reavaliação e, através de uma outra adenda, contemplar estas situações. -----

Também se poderia incluir uma outra, que é a das empresas excluídas por haver atividades paralelas, uma questão semelhante com a dos pensionistas, estes têm uma atividade comercial e uma outra remuneração, a pensão, estes empresários, para além das empresas têm uma outra remuneração, um outro emprego, e por isso, com os mesmos critérios também deviam ser apoiados. -----

Em sua opinião, devem ser apoiados e esse apoio deve depender da sua remuneração, por isso, pediu um teto máximo quando se falou dos pensionistas, para ficar indexada a uma reforma baixa. -----

Em relação a estes empresários com atividades paralelas, a situação é igual, também se devem apoiar. -----

É de opinião que se deve pensar um pouco nisto, pois a filosofia deste programa deveria ir mais pela inclusão e muito pouco pela exclusão. -----

O **Senhor Presidente** referiu que irá rebuscar todos os casos não aceites e estudar a proposta do Senhor Vereador. -----

Analizado o assunto, a **Câmara por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar as candidaturas** que infra se transcrevem, tendo em conta que as mesmas se encontram instruídas nos termos do estatuído nas Normas do Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar: -----

PESSOA COLETIVA/TRABALHADOR INDEPENDENTE/ EMPRESÁRIO	% APOIO	VALOR A ATRIBUIR	VALOR TOTAL
Agência Funerária Mateus Lda.	10%	254.00€	254.00€

## ATA N.º 17/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01.JUL.2020

Ana Maria Serpe Nogueira	10%	127.00€	127.00€
António Jorge Cristina Pinto	10%	127.00€	127.00€
APIMIGOR	10%	127.00€	127.00€
Ariel Aguiar Sociedade Unipessoal Lda.	70%	889.00€	889.00€
Carlos Manuel Raimundo Balbina	10%	635.00€	635.00€
CEVRM	70%	889.00€	889.00€
Clinica Dentária de Santo Ildefonso	25%	1.270.00€	1.270.00€
Consmaga Geólogos Lda.	10%	254.00€	254.00€
Eduarda MG V Canário Unipessoal Lda.	10%	127.00€	127.00€
Eletromodôvar Unipessoal, Lda.	10%	254.00€	254.00€
Jesué Miguel Correia Martins	70%	889.00€	889.00€
Luís Gaiolas – Gabinete de Apoio Empresarial, Lda	10%	1.587,50€	1.714.50€
	25%	127,00€	
Luís Sousa e Irmão Lda.	10%	1.397.00€	1.397.00€
Manuel Augusto Palma, Unipessoal Lda.	10%	508,00€	2286.00€
	70%	1.778,00€	
Maria Alice Palhinha Guerreiro Santos	10%	254.00€	254.00€
Maria Duarte Sequeira	10%	127.00€	127.00€
Maria Eduarda Morgadinho Gago	70%	1.778.00€	1.778.00€
Maria João Costa	70%	889.00€	889.00€
Maria Martins Ramos Palma	10%	127.00€	127.00€
Paulo José Nunes Luzia	10%	127.00€	127.00€
Reis e Revés Lda.	10%	508.00€	508.00€
Rui Óscar Sena de Carvalho Unipessoal Lda.	10%	254.00€	254.00€
Sapataria Camões Lda.	70%	1.778.00€	1.778.00€
Shanti Limnell	10%	127.00€	127.00€
Sociedade Agropecuária A da Rosa	10%	635.00€	635.00€
Telmo Simões, Carpintaria Unipessoal, Lda.	10%	254.00€	254.00€
Vargas e Dias Lda.	10%	762.00€	762.00€
<b>TOTAL</b>		<b>18.859,50€</b>	<b>18.859,50€</b>

**2.º - Aprovar os encargos financeiros**, decorrentes dos apoios em causa, nos termos do mapa *supra* transcrito e com os fundamentos constantes nas fichas de apreciação técnica das respetivas candidaturas (em anexo);-----

**3.º - Aprovar a candidatura** que *infra* se descreve, ficando o seu pagamento **CONDICIONADO À ENTREGA DO DOCUMENTO EM FALTA**: -----

PESSOA COLETIVA/TRABALHADOR INDEPENDENTE/ EMPRESÁRIO	% APOIO	VALOR A ATRIBUIR
Ana Carina Nogueira Gomes	70%	1.778.00€
Dina Vitória Romba Guerreiro Venâncio, Unipessoal, Lda.	25%	317.50€
Elisandra da Silva Andrade Vinagre	70%	889.00€

Fabiana da Silva Andrade Gonçalves	70%	889.00€
Fernando Manuel Cavaco Silva	10%	127.00€
Idalécio José Silva Possidónio	10%	127.00€
João Inácio Pinturas e Limpezas Lda.	10%	508.00€
Maria Isabel Simão Afilhado	70%	889.00€
Nélio João Candeias Costa	70%	889.00€
Patrícia Isabel Caetanita Barão	70%	889.00€
Paulo Filipe Gonçalves de Oliveira Marques	70%	889.00€
Susana de Jesus Dias António Guerreiro	70%	1.778.00€
	<b>TOTAL</b>	9.969,50€

4.º - Que a Comissão de análise das candidaturas **notifique os empresários** referidos no número anterior, para procederem à entrega dos documentos em falta e, assim que a candidatura estiver devidamente instruída, **dê conhecimento ao Executivo e remeta a competente ficha de candidatura para a Secção de Contabilidade, para que se proceda ao seu pagamento;**-----

5.º - **Não aceitar as candidaturas** que abaixo se discriminam, nos termos e com os fundamentos apresentados pela Comissão de análise das Candidaturas, cujas fichas se anexam e fazem parte do livro anexo às atas: -----

PESSOA COLETIVA/TRABALHADOR INDEPENDENTE/ EMPRESÁRIO
Daniel José Figueira Afonso
Diogo Francisco Lança
Francisco da Silva Amaro
Rosa Carvalho
José Francisco Conceição
Maria Fernanda Martins Salvador
Associação Malta Dura
Ótica do Alentejo, Unipessoal Lda.
Rosa e Bernardino Lda.
Jacinto Pires da Silva

6.º - **Retirar da Ordem de Trabalhos** as candidaturas que infra se discriminam, com vista à análise e emissão de parecer por parte do Gabinete Jurídico: -----

PESSOA COLETIVA/TRABALHADOR INDEPENDENTE/ EMPRESÁRIO
Associação Progresso
Sérgio Delgado Unipessoal Lda.

7.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2 - **RELATÓRIO NO ÂMBITO DE CANDIDATURAS AO APOIO MUNICIPAL PARA EMPREENDEDORISMO E RESPETIVAS MINUTAS DE CONTRATOS A CELEBRAR;**-----

**Retirar da ordem de trabalhos a matéria em referência**, tendo em consideração que a mesma não se conseguiu concluir em tempo útil para ser submetida em reunião de Câmara. -----

**3 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** -----

**3.1 – ADMINISTRAÇÃO** -----

**3.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 15/2020, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO:**-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que na ata no ponto da Prestação de Contas há uma declaração de voto que não se lembra do Senhor Presidente ter feito. Lembra-se do Senhor Presidente fazer considerações que foram transformadas em declaração de voto e chama a atenção para o facto que não considera correto. -----

Outra situação é a do Ponto relativo à reserva de recrutamento. Quem lê fica com a impressão que ficou tudo resolvido apenas com os esclarecimentos verbais dos juristas. Gostaria que constasse que apesar destes esclarecimentos não abdica do parecer por escrito e pede que seja elaborado.-----

O **Senhor Presidente** referiu que não pode haver um voto condicionado e por isso foi colocado como aprovado pelo Senhor Vereador. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que só votou a favor mediante a apresentação de um parecer jurídico, não perante um telefonema feito na reunião. Para si o problema não ficou resolvido. Votou favorável com a condição de posteriormente ser obtido um parecer que refira a legalidade deste processo. -----

Mais referiu que o seu voto se mantém favorável mas quer o parecer escrito para legitimar esta unanimidade.-----

O **Senhor Presidente** explicou que pensou que o assunto estava esclarecido e nem tomou nota pois não se apercebeu que não estava resolvido. -----

Em relação à declaração de voto referiu, que a colaboradora o fez em forma de declaração de voto, sem que fosse dito tal mas, tudo o que está lá escrito foi dito por si. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que não se recorda de o ouvir dizer que era declaração de voto e por isso deveria era dizer-se que “o Senhor Presidente fez as seguintes considerações”, se bem que a seguir a uma declaração de voto não se fazem considerações, por norma segue é outra declaração de voto. Ter-se-ia de por estas suas considerações antes da votação mas foi proferido depois. -----

O **Senhor Presidente** referiu que se a questão está na forma como é designado aquilo que proferiu, concorda que se possa fazer-se uma correção e em vez de se ler “declaração de voto” se passe a ler “considerações do Senhor Presidente”. Não está aqui nada escrito que não tenha dito por isso é apenas esta questão. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 15/2020, de 17 de junho de 2020**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

**3.2 – FINANÇAS** -----

**3.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:**-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia trinta de junho de dois mil e vinte, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.562.478,21** (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito euros e vinte e um cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€412.232,98** (quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e dois euros e noventa e oito cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.974.711,19** (três milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e onze euros e dezanove cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

#### **4. - DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**-----

##### **4.1 - ABERTURA DE CANDIDATURAS, RESPEITANTE À 2ª FASE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS, COM VISTA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a informação 3393, exarada em 23 de junho de 2020, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida, através da qual se propõe a abertura de candidaturas no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens- 2ª Fase. -----

Sobre este assunto, o **Senhor Vereador António Sebastião** questionou se não querem ser mais generosos e aumentar o valor da bolsa. -----

A **Senhora Vice-Presidente** referiu que para isso teria de se alterar o Regulamento. O Senhor Vereador diz que os regulamentos são para cumprir e aqui vamos cumpri-lo, contudo, fica registada a sugestão para analisar numa futura alteração ao regulamento. -----

Analisado o assunto, a Câmara por unanimidade, deliberou: -----

**1.º - Aprovar a abertura das candidaturas** para o Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens, durante o período de **02 a 09 de julho de 2020**, respeitante à 2.ª fase, com duração de seis meses, com início a 1 de agosto e termino a 31 de dezembro de 2020, e uma bolsa de participação de €200,00; -----

**2.º - Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

#### **5. - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E GESTÃO TERRITORIAL** -----

##### **5.1 - TRABALHOS COMPLEMENTARES À REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO ROSÁRIO - ENVOLVENTE À EN2" - CONDUTA EM FFD PARA TRAVESSIA EM PH:** -----

O **Senhor Presidente** apresentou a informação n.º 3479, exarada em 26 de junho de 2020 pela Técnica Superior, Eng.ª Nadine Caldeira, cujo teor se transcreve: -----

**Assunto:** *Conduta em FFD Para Travessia em PH, empreitada de "Requalificação Urbanística do Rosário - envolvente à EN2"*-----

*Na sequência da análise dos trabalhos a executar na implantação da conduta de abastecimento de água, na obra acima mencionada, verificou-se que na planta RAA04 B, a travessia existente na passagem hidráulica ao Km 0 + 680, entre o nó 04 e nó 05, a conduta indicada Rede de Abastecimento de Água (Existente) a manter".-----*

*No entanto durante a fase de projeto era intenção alterar este troço de conduta, por forma a toda a conduta ser alterada para diâmetro 90mm, situação que apesar de indicada na planta desenhada RAA5 (mapa de nós), incorretamente não ficou representada na planta RAA04 B, o que por consequência, também não se previu em mapa de trabalhos. -----*

*Desta forma e por análise dos dados de projeto não era possível ao empreiteiro apreender que este troço era para alterar uma vez que tem a indicação “a manter”.*-----

*Sendo um trabalho necessário para a execução dos trabalhos, e sendo trabalhos de espécie diferente de outros previstos no contrato, solicitou-se de acordo com a alínea b) do art.º 373.º do CCP, a apresentação de uma proposta de preço e de prazo de execução para estes trabalhos.*-----

*Assim sendo, e de acordo com o mapa trabalhos anexo, a proposta apresenta um valor de 2.021,09€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e o prazo de 5 dias.*-----

*De acordo com n.º 2 do art.º 370.º do CCP, “o preço destes trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% de preço contratual”*-----

1. TC: (2.021,09€) / 537.381,50€ < 0,0038 \* 100 = 0,038% < 10% Preço Contratual.-----

2. PC: 537.381,50€ + TC: 2.021,09€ = 539.402,59€ < 5.225. 000,00€-----

*Encontra-se portanto, reunidos os termos e as condições a que deve de obedecer os trabalhos complementares que resultem de circunstâncias não previstas, estando os mesmos em condições de serem aprovadas e formalizados por escrito.*-----

*Desta forma, submete-se ao órgão competente (Câmara Municipal, por deliberação de Câmara data de 7 de setembro de 2017) para decisão de contratar, a decisão de execução dos trabalhos não previstos propostos, bem como, a sua formalização por escrito.”*-----

Analísado o assunto, a **Câmara por unanimidade, deliberou:**-----

**1.º - Aprovar os trabalhos complementares** à “Requalificação Urbanística do Rosário - Envolvente à EN2 - conduta em FFD para travessia em PH”;-----

**2.º - Aprovar a execução, a contratualização e os encargos resultantes dos Trabalhos Complementares** descritos na informação n.º 3479, exarada pelos serviços, no valor **estimado de €2.021,09 €**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e com os fundamentos aduzidos na referida informação;-----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta.**-----

## **6. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **25.OUT.2017**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências na Senhora Vice-Presidente, datado de 24.OUT.2017, **foi dado conhecimento dos atos práticos nesse âmbito.**-----

### **ENCERRAMENTO:**-----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a reunião pelas **doze horas e vinte e cinco minutos.**-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente minuta da ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município.-----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.-----